

Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/MF nº 09.074.183/0001-64 - NIRE 35.300.346.238 - Companhia Aberta

Edital de 1ª (primeira) Convocação Assembleia Geral de Debenturistas da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., a ser realizada em 07 de maio de 2026

A Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. ("Companhia" ou "Emissora") na qualidade de emissora das debêntures objeto da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente Edital de Convocação, nos termos previstos na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como na Cláusula 11 do "Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.", celebrado em 25 de março de 2022, conforme aditado, entre a Companhia, na qualidade de Emissora, a TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF" sob o nº 03.014.553/0001-91 ("TPI"), a Brvias Holding Tbr S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.347.081/0001-75 e a Juno Participações e Investimentos S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.252.691/0001-86 ("Juno") e a VXPavarni Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário representante da comunidade dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão"), convocar os titulares das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) objeto da Emissão ("Debenturistas") para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas") a ser realizada em primeira convocação em 07 de maio de 2026, às 15 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81") por meio de sistema eletrônico Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), cujo link de acesso será encaminhado aos Debenturistas que se habilitarem validamente, nos termos deste Edital, a fim de deliberar sobre as matérias listadas no item (2) abaixo. (1) Considerando que: (a) à época da realização da Emissão, foi informado aos Debenturistas que Furnas havia ingressado com arbitragem objetivando exercer a preferência para aquisição da totalidade da participação detida pela Juno na Tijoá Participações e Investimentos S.A. ("Tijoá") e na CSE – Centro de Soluções Estratégicas S.A., correspondente a 50,1% (cinquenta inteiros e um décimo por cento) do capital social de cada companhia ("Arbitragem Furnas"); (b) a Escritura de Emissão autoriza a venda das ações da Tijoá e da Juno e, nos termos de sua Cláusula 6.2, previu mecanismo de Amortização Extraordinária Obrigatória em caso de "venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente da Tijoá ou das Ações Alienadas Fiduciariamente da Juno, incluindo, mas não se limitando a eventual venda forçada"; (c) no âmbito do Arbitragem Furnas, em decisão proferida pelo Tribunal Arbitral, no procedimento arbitral CCBC 36/2021/SEC6, foi deferido o pedido de Centrais Elétricas do Brasil S.A. – Eletrobras ("Axia"), de concessão de tutela específica do direito de preferência previsto nos acordos de acionistas da Tijoá, determinando-se que Juno pratique os atos necessários à alienação, em favor da Axia, das ações de sua emissão e de propriedade da TPI ("Decisão Arbitral" e "Venda Forçada"); (d) a Decisão Arbitral caracteriza-se como hipótese de venda forçada das Ações Alienadas Fiduciariamente, nos termos previstos na Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão; (e) após a Decisão Arbitral que determinou a venda forçada das Ações Alienadas Fiduciariamente, Axia e TPI travaram disputadas acerca do valor da venda das ações e que recentemente chegaram a um entendimento sobre referido valor, de modo a encerrar a disputa, no melhor interesse de todos, inclusive da Emissora; (f) a Venda Forçada implica a transferência do controle societário da Juno e, indiretamente, da Tijoá para o(s) novo(s) acionista(s); (g) a Escritura de Emissão prevê observância dos Índices Financeiros, sendo certo que a sua primeira mediação ocorreu em 31 de março de 2024; (h) nas medições dos Índices Financeiros ocorridas desde 31 de março de 2024 até a presente data, a leitura dos covenants foi realizada conforme as definições de fluxo de caixa prevista no item (2), (vii) abaixo; (i) alguns Debenturistas solicitaram que o Anexo V da Escritura de Emissão contendo a metodologia de cálculo do Índice Financeiro anteriormente existente fosse aperfeiçoado a fim de dar clareza ao cálculo dos Índices Financeiros; (j) apesar de a Escritura de Emissão prever o mecanismo de Amortização Extraordinária e não obstante ser uma consequência natural da Venda Forçada, a Emissora deseja realizar a presente AGD visando atribuir conforto à Axia com relação à liberação das garantias, bem como clarificar a redação dos Índices Financeiros; (2) Ante ao exposto, a Emissora convoca os Debenturistas para deliberar sobre: (i) não obstante o previsto na Cláusula 6.2, item (b.i), da Escritura de Emissão, realização de uma Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures no montante de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), em até 5 (cinco) Dias Úteis após o fechamento da Venda Forçada, devendo ser realizado o depósito dos recursos pela compradora, por conta e ordem da TPI, diretamente na Conta Vinculada TBR ("Valor da Amortização" e "Amortização Venda Forçada", respectivamente), observado que (a) o Valor da Amortização engloba Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração; (b) não será pago qualquer prêmio; (c) até a presente data, não é devido qualquer Encargo Moratório; e (d) o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante e a B3, deverão ser comunicados com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da efetiva data de Amortização Venda Forçada, sendo que, uma vez realizada a Amortização Venda Forçada, serão excluídas as Cláusulas 6.2 e 6.3 da Escritura de Emissão, bem como as demais referências à Amortização Extraordinária Obrigatória; (ii) em decorrência da realização da Amortização Venda Forçada, a alteração do cronograma de Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures previsto na Cláusula 5.13 da Escritura de Emissão, de modo que a tabela de amortização prevista na Cláusula 5.13 da Escritura de Emissão seja alterada para incluir um evento de Amortização no montante de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), que deverá ocorrer em até 5 (cinco) Dias Úteis após o fechamento da Venda Forçada; (iii) no prazo de até 1 (um) Dia Útil da realização da Amortização Venda Forçada, a transferência do montante de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) oriundo da Venda Forçada para depósito direto pela compradora, por conta e ordem da TPI, na Conta Vinculada da TBR (conforme definida no Contrato de Garantia TBR) ("Depósito Conta Vinculada TBR"), sendo certo que tais recursos serão disponibilizados pela TPI à TBR ("Recursos Venda Forçada"), por meio de (a) contrato de mútuo entre TPI, na qualidade credora, e Companhia, na qualidade de devedora ("Mútuo TPI") e/ou (b) aumento de capital da Companhia ("Aumento de Capital TPI"). Para fins de clareza, a soma do valor do Mútuo TPI e/ou do Aumento de Capital TPI deverá totalizar o montante de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), sendo certo que caso seja realizado via Mútuo TPI, tal mútuo será remunerado pela NTN-B (Nota do Tesouro Nacional – Série B). Os recursos do Mútuo TPI e/ou Aumento de Capital deverão ser destinados exclusivamente para as despesas relacionadas diretamente à manutenção ou ampliação do Projeto ("Destinação de Uso do Recursos Venda Forçada"). Os Recursos Venda Forçada depositados na Conta Vinculada TBR serão transferidos de forma faseada para a Conta de Livre Movimentação TBR ("Liberação de Recursos"), sendo certo que o valor da primeira liberação de recursos ("Primeira Transferência") será definido e discutido na Assembleia Geral de Debenturistas, respeitado o quórum de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação. Após a Primeira Transferência e a cada nova Liberação de Recursos, a Companhia deverá enviar ao Agente Fiduciário um relatório atestando a Destinação de Uso dos Recursos Venda Forçada que deverá conter o montante de investimento realizado, a destinação vinculada ao Projeto, o local e a descrição do investimento e/ou gasto realizado ("Relatório de Uso"). A apresentação do Relatório de Uso da Liberação de Recursos exatamente anterior ao Agente Fiduciário é condição precedente para cada nova Liberação de Recursos; (iv) se aprovado o item (iii) acima, autorização para pagamento, total ou parcial, pela Companhia, do saldo devedor do Mútuo TPI ("Pagamento Mútuo") e/ou a autorização para que a Companhia faça a devolução do Aumento de Capital TPI via redução de capital social da Companhia ("Redução de Capital Permitida") conforme previsto abaixo. (iv.1) Com relação aos Recursos Venda Forçada depositados na Conta Vinculada TBR, estes poderão ser devolvidos a TPI por meio do pagamento de Pagamento Mútuo e/ou Redução de Capital Permitida caso: a. ocorra a publicação de ato administrativo do poder concedente que aprove um aumento das tarifas, excluindo reajustes inflacionários, a serem cobradas pela Companhia no âmbito do Contrato de Concessão, observado que nessa hipótese o Pagamento Mútuo e/ou a Redução de Capital Permitida, serão calculados conforme venha ser discutido na Assembleia Geral de Debenturistas; b. a Companhia celebre novo financiamento de acordo com termos a serem discutidos na Assembleia Geral de Debenturistas; c. a publicação do ato administrativo do poder concedente que aprove a prorrogação do prazo final do Contrato de Concessão, por, no mínimo, em 3 (três) anos adicionais da atual data de encerramento do Contrato de Concessão; (iv.2) Com relação aos Recursos Venda Forçada depositados na Conta Vinculada TBR que tenham sido liberados para Conta Livre Movimentação TBR, estes poderão ser devolvidos a TPI conforme venha ser discutido na Assembleia Geral de Debenturistas. (v) (a) Alteração da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, a fim de excluir o prêmio previsto no item (iii) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, de forma que o Resgate Antecipado Facultativo (quando e se realizado) será realizado mediante o pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido; (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; (ii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso; e (iii) sem qualquer prêmio; e (b) a alteração da Cláusula 6.1.7 da Escritura de Emissão, de forma a permitir que o Resgate Antecipado Facultativo seja realizado em qualquer momento, respeitando os prazos de comunicação previstos na Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão. Nos termos do §1º do artigo 1º da Resolução CMN 4.751, os Debenturistas, representando, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, deliberarão pela desconsideração dos requisitos previstos nos incisos III e IV do artigo 1º de tal resolução (itens (a,iii) e "b" acima); (vi) a autorização para liberação, sob Condição Suspensiva, das seguintes obrigações e garantias ("Liberação das Garantias"): (a) da Fiança (conforme definida na Escritura de Emissão) outorgada pela Juno em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definida na Escritura de Emissão) ("Fiança Juno"), sendo que após o implemento da Condição Suspensiva (conforme definida abaixo), a Juno deixará de ser parte da Escritura de Emissão e todas as obrigações lá previstas com relação, exclusivamente, à Juno perderão a sua validade e eficácia, de forma automática; (b) da totalidade das obrigações e garantias outorgadas pela Juno no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando, aquelas assumidas e/ou outorgadas no âmbito da Escritura de Emissão e do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a Juno, Tijoá, o Agente Fiduciário, entre outros, relativo à alienação fiduciária das ações de emissão da Tijoá, conforme aditado pelo primeiro e segundo aditamento ("Contrato de Garantia Juno"), sendo que após o implemento da Condição Suspensiva (conforme definida abaixo) o Contrato de Garantia Juno perderá a sua validade e eficácia, de forma automática; e (c) da Alienação Fiduciária de Ações Juno, outorgadas pela TPI e pela Mercúrio, no âmbito do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a TPI, a Mercúrio, o Agente Fiduciário, entre outros, relativo à alienação fiduciária das ações de emissão da Juno, conforme aditado pelo primeiro e segundo aditamento ("Contrato de Garantia TPI e Mercúrio"), sendo que após o implemento da Condição Suspensiva (conforme definida abaixo) o Contrato de Garantia TPI e Mercúrio perderá a sua validade e eficácia, de forma automática; e Se aprovado todos os itens acima: (i) a Juno e a Tijoá serão, sob Condição Suspensiva, liberadas da condição de garantidoras da Escritura de Emissão, bem como, após o implemento da Condição Suspensiva, as ações de sua emissão e dos ativos de sua propriedade e/ou posse não figurarão mais como garantias no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Garantia Juno e do Contrato de Garantia TPI e Mercúrio ("Garantias Liberadas"); e (ii) o Agente Fiduciário deverá assinar, sob Condição Suspensiva, o termo de liberação das garantias acima descritas, em até 1 (um) Dia Útil da data de aprovação desta ordem do dia em sede da presente Assembleia Geral de Debenturistas, sendo que a "Condição Suspensiva" será a realização do fechamento da Venda Forçada descrita no item (i) acima e do Depósito Conta Vinculada TBR, de forma que será considerada implementada simultaneamente à realização de ambos os eventos. O termo de liberação deverá prever ainda a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação para a Juno e a Tijoá em relação a toda qualquer obrigação da Juno e da Tijoá, presente, passada e futura, no âmbito das Debêntures. Após a Liberação das Garantias, as Debêntures manterão as seguintes garantias: (i) Garantias da BRVias; e (ii) Garantia da TBR. (vii) deliberar sobre a alteração a definição de Fluxo de Caixa constante no Anexo V da Escritura de Emissão que passar a ter a seguinte redação: "Fluxo de Caixa" significa o seguinte somatório: (+) EBITDA Ajustado. (-) Despesas correntes de Imposto de Renda – Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). (-) Redução no ativo circulante ou (+) Aumento no ativo circulante. (+) Redução no passivo circulante ou (-) Aumento no passivo circulante. (-) Aquisição de Imobilizado. (-) Adição ao Intangível e Ativo de Contrato (Intangível em Construção). Caso sejam aprovados os itens acima, a Emissora e o Agente Fiduciário estão autorizados a praticar, em conjunto, todos e quaisquer atos e assinem todos e quaisquer documentos necessários para fins de formalização das deliberações tomadas nos itens anteriores; As matérias objeto da ordem do dia devem ser aprovadas por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). A Assembleia será exclusivamente por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas habilitados que enviarem aos endereços ri@triunfo.com e agentefiduciario@vortex.com.br; jsc@vortex.com.br, impreterivelmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ou seja, até 07 de maio de 2026, às 14hs. Não admitido o envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia Geral de Debenturistas Para participar da Assembleia Geral de Debenturistas por meio da Plataforma Digital, os Debenturistas deverão encaminhar à Companhia e ao Agente Fiduciário, os seguintes documentos: (a) quando pessoa natural: documento de identidade reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; (b) quando pessoa jurídica: os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato e/ou estatuto social e/ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e (c) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. As instruções gerais para participação na Assembleia Geral de Debenturistas, bem como os documentos atinentes à Ordem do Dia, encontram-se à disposição dos Debenturistas, na sede da Companhia, bem como nos seguintes websites: (i) da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>); (ii) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br); (iii) de relações com investidores da Companhia e (iv) do Agente Fiduciário (<https://www.vortex.com.br/investidor>). Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital de convocação terão o significado atribuído na Escritura de Emissão. 07 de maio de 2026. Paulo Roberto Hanke, Diretor de Relações com Investidores.

(16, 17 e 18/04/2026)

Enops Engenharia S.A.

CNPJ nº 69.183.143/0001-82 - NIRE 35.300.372.212

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de Março de 2026

Data, Hora e Local: Aos 31 de março de 2026, às 09:00 horas, na sede social da Enops Engenharia S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Watt, 142 – Conjunto 111 e 112, Jardim Edith, CEP 04576-050. **Presenças:** Compareceram à reunião todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente da Mesa: **Ana Helena Teixeira Berenhauer**; e Secretário: **Carlos José Botelho Berenhauer**. **Ordem do Dia:** Manifestação e deliberação sobre: (i) o Parecer dos Auditores Independentes, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da Companhia bem como o relatório da Diretoria, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (ii) a ratificação do aumento de capital social da Companhia realizado em 31 de dezembro de 2025, mediante a capitalização de valor contabilizado à conta de Reserva Lucros; (iii) a ratificação da distribuição antecipada de dividendos aos acionistas durante o exercício social de 2025; (iv) a destinação do saldo de lucros apurados pela Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; (v) o Plano de Negócios PN 2026 com data de 04/02/2026; (vi) a proposta de alteração do endereço da sede da Companhia; (vii) Opinar e Deliberar acerca da constituição do **Consórcio Barcino Enops Bolandreira**, cujo objeto será a "Manutenção De Redes e Ramais de Esgoto Nos Municípios De Salvador e Lauro de Freitas na Área de Abrangência da Unidade Regional da Bolandreira (Umb) – Licitação nº 010/2026, Modo de disputa Fechado, Processo Sei Nº 100.0918.2026.0002647-06; (viii) Opinar e Deliberar sobre o **Instrumento Particular de Constituição De Consórcio**, firmado com as sociedades **Enops Engenharia S/A**, com sede à Rua James Watt, nº 142, Conjunto 111 e 112, Jardim Edith, São Paulo, SP, CEP: 04576-050, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 69.183.143/0001-82, inscrita na JUCESP sob NIRE nº 35.300.372.21-2, e **Barcino Esteve Construtora Ltda.**, com sede na Rua da Bélgica, nº 10, Edifício Dom João VI, 11º andar, sala 03, Comércio, Salvador, BA, CEP. 40010-030, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.391.187/0001-15, inscrita na JUCEB sob NIRE nº 29.202.529. (ix) autorização à Diretoria para a tomada das medidas necessárias à implementação das deliberações, conforme o caso **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os Conselheiros por unanimidade deliberaram: (i) Aprovar o Parecer dos Auditores Independentes, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da Companhia, bem como o relatório da Diretoria relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, recomendando-se sua aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas. (ii) Manifestar-se favoravelmente ao aumento do capital social da Companhia realizado em 31 de dezembro, no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, todas com direito a voto, as quais foram subscritas e integradas pelas acionistas mediante a capitalização de montante contabilizado à conta de Reserva de Lucros da Companhia, conforme apurado no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2025, recomendando-se sua ratificação pela Assembleia Geral de Acionistas. (iii) Manifestar-se favoravelmente à distribuição antecipada de lucros realizada às acionistas da Companhia ao longo do exercício de 2025, relativos aos lucros apurados pela Companhia no exercício social de 2025, no valor de R\$ 261.541,00 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais), proporcionalmente às suas participações na Companhia, recomendando-se a sua ratificação pela Assembleia Geral de Acionistas. (iv) Observada a distribuição antecipada de lucros, nos termos do item (iii) supra, manifestar-se favoravelmente à destinação do saldo de lucros apurados pela Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 35.622.187,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos vinte e dois mil, cento oitenta e sete reais), da seguinte forma: (a) o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) à conta de reserva legal; e (b) o montante de R\$ 31.622.187,00 (trinta e um milhões, seiscentos vinte e dois mil, cento oitenta e sete reais) à conta de reserva de lucros para reinvestimento na Companhia, recomendando-se a sua aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas. (v) Manifestar-se a favor do Plano de Negócios da Companhia (PN 2026), datado de 4 de fevereiro de 2026, recomendando-se a sua aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas. (vi) Manifestar-se a favor da alteração do endereço da sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, passando da Rua James Watt, nº 142 – Conjunto 111 e 112 – Edifício Century Plaza, Berrini, CEP 04576-050, para a Rua Luigi Galvani, nº 200 – Conjuntos 101 e 102 – Cidade Monções, CEP 04575-020, recomendando-se a sua aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas. (vii) Deliberado e Aprovado favoravelmente acerca da constituição do **Consórcio Barcino Enops Bolandreira**, cujo objeto será a "Manutenção de Redes e Ramais de Esgoto nos Municípios de Salvador e Lauro de Freitas na Área de Abrangência da Unidade Regional da Bolandreira (Umb) – Licitação nº 010/2026, Modo de disputa fechada, Processo Sei Nº 100.0918.2026.0002647-06; (viii) Deliberado e Aprovado favoravelmente sobre o **Instrumento Particular de Constituição de Consórcio**, firmado com as sociedades **Enops Engenharia S/A**, com sede à Rua James Watt, nº 142, Conjunto 111 e 112, Jardim Edith, São Paulo, SP, CEP: 04576-050, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 69.183.143/0001-82, inscrita na JUCESP sob NIRE nº 35.300.372.21-2, e **Barcino Esteve Construtora Ltda.**, com sede na Rua da Bélgica, nº 10, Edifício Dom João VI, 11º andar, sala 03, Comércio, Salvador, BA, CEP. 40010-030, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.391.187/0001-15, inscrita na JUCEB sob NIRE nº 29.202.529. (ix) Autorizar a Diretoria a tomar todas as providências necessárias para a implementação das deliberações acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. O presente instrumento foi assinado em uma via eletronicamente. **Mesa: Ana Helena Teixeira Berenhauer - Presidente; Carlos José Botelho Berenhauer - Secretário. Conselheiros: Ana Helena Teixeira Berenhauer; Carlos José Botelho Berenhauer; Fernando Franco Luzio.** Jucesp nº 152.384/26-1 em 16/04/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 18/04/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

